ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 11/2019

Acrescente-se parágrafo único ao Art. 8º, do Projeto de Lei Executivo n.º 11/2019, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica isento de pagamento, o ocupante cuja atividade é de interesse público, conforme previsto no § 2º do Art. 11 da presente Lei.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 22 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda que adiciona o parágrafo único ao Art. 8º, contemplando com a isenção de pagamento, as entidades com finalidade e interesse público, como igrejas, templos, salões comunitários de associações de bairros e outras.

GILSON ROBERTO SERAFIN
Vereador da bancada do PSD